Lei nº 009/88

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços quando solicitados os serviços de calçados no município e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Paquapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz

Saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e, ele prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar sem ônus quando solicitado os serviços de construção de calçadas nas ruas e avenidas desta cidade.

Parágrafo Único - os servidores a que se refere o presente artigo serão apenas os de mão-de-obra, sendo que o material utilizado deverá ser fornecido pelo interessado.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Jaguapitã, em 31 de agosto de 1.988.

Jozon Andrade Fontana
Prefeito Municipal